

PORTARIA Nº 659, de 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT	CARGO	SEC	TEMPO	PERIODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
FABIANO VIANA	SILVA 3866-0	ELETRICISTA	OBRAS	06 meses	2007/2017	01/10/2018	31/03/2019

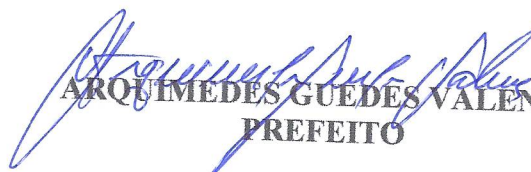
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data inicial acima informada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.

  
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
PREFEITO

PUBLICADO EM  
12 / 11 / 2018  



Memorando Nº 29/2018

Buíque, 16 de outubro de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 241/2009 de 14/12/2009, Art. 96 e 104 do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque e de acordo com Requerimentos autorizados pelo Secretário responsável do setor e Protocolos Nº 00137/2018-085-001603 e Nº 00137/2018-085-001580, estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portarias de concessão de **LICENÇA PRÊMIO**:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
KEILA ALVES DA SILVA	42323	AGENTE SERV.GERAIS	SAÚDE	01 (UM) MÊS	2007/2017	01/10/2018 A 31/10/2018
FABIANO SILVA VIANA	38660	ELETRICISTA	OBRAS	06 (SEIS) MESES	2007/2017	01/10/2018 A 31/03/2019

  
**Maria das Graças Lopes**  
Secretária de Administração

**Maria das Graças Lopes**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat. 3818883 - Port. Nº 12

**PREFEITURA DO BUIQUE**  
Origem: Sec. ADM  
Recebido em: 16/10/18  
**M. Edwanda Rezende**  
Recepcionista

Ao Ilmo.Sr.  
**ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Secretário de Governo  
Buíque/PE

## REQUERIMENTO

Nome <b>FABIANO SILVA VIANA</b>		RG 6.732.040	Matrícula <b>3866-0</b>	Lotação <b>SEC. OBRAS</b>
Trabalho atual <b>SEC. OBRAS</b>		Data de Admissão <b>06/02/2007</b>	Portaria <b>259/2007</b>	Cargo/função <b>ELETRICISTA</b>

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

	FÉRIAS – 30 dias	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.	
	LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U.	
	LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
	LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
<b>X</b>	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses).(O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 3 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque,	
	LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.	
Período aquisitivo	Documento(S) anexo(S)	Início	Término
2007/2017		01/10/2018	31/03/2019
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (06) SEIS MESES		Atestado anexo	Retorno
		Sim ( ) Não ( )	01/04/2019

**Obs.:** Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.  
Buíque/PE 25/09/2018

*Fabiano Silva Viana*  
Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.  
Buíque/PE 25/09/2018  
*[Assinatura]*  
Ass. Do Secretário ou responsável do setor.

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.  
Buíque/PE 25/09/2018  
*[Assinatura]*  
Secretaria de Administração.

Maria das Graças Lopes  
Secretaria Municipal de Administração